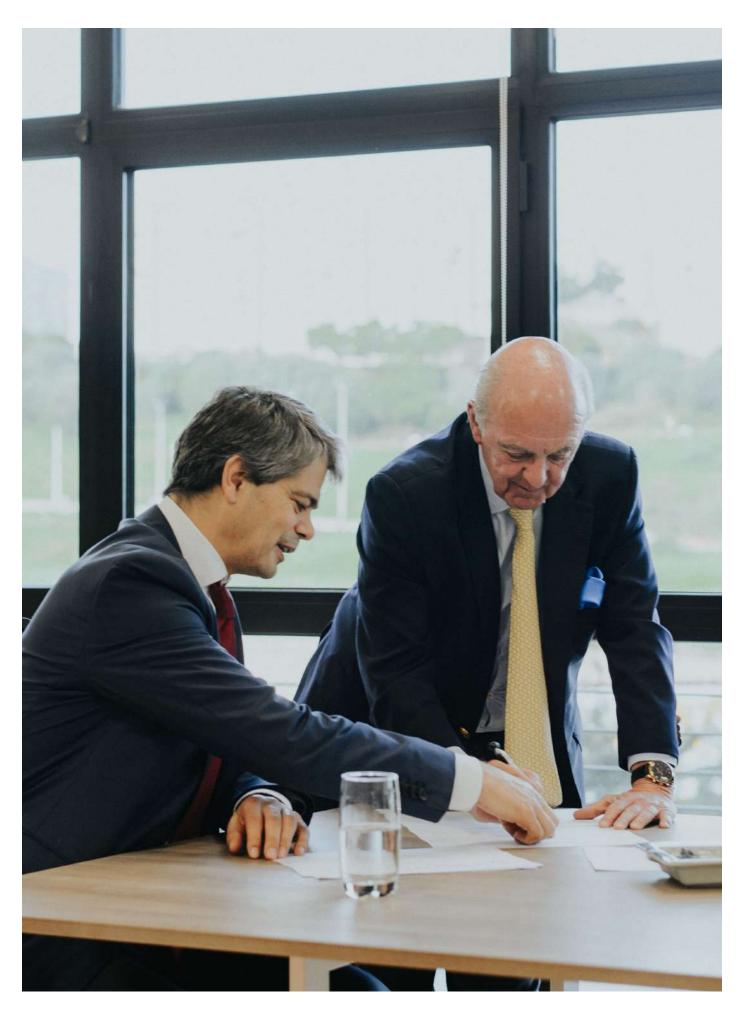
## RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA 2018







## ÍNDICE

Introdução	4
1. Estrutura jurídica e propriedade	5
2. Ligação com uma rede	7
3. Estrutura de governação	7
4. Sistema de Controlo Interno da Qualidade	8
5. Políticas e práticas de Independência	10
6. Políticas e práticas adotadas na formação contínua dos Sócios e Colaboradores participantes em trabalhos de auditoria	12
7. Lista de Entidades de Interesse Público onde esta SROC exerce funções	12
8. Informações Financeiras	13
9. Bases da remuneração dos Sócios	13
Anexo 1	14



## INTRODUÇÃO

O presente relatório é emitido nos termos definidos do artigo 62 do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que estipula que os revisores oficiais de contas e as sociedades de revisores oficiais de contas que realizam a auditoria às contas de entidades de interesse público, devem publicar no seu sítio na Internet, no prazo de três meses a contar do fim de cada exercício financeiro, um relatório anual de transparência.

Este relatório foi preparado de acordo com o estabelecido no referido artigo 62.

Miraflores, 28 de março de 2019

A Gerência:

José Maria Rego Ribeiro da Cunha

Paulo Ribeiro da Silva



## 1. ESTRUTURA JURÍDICA E PROPRIEDADE

A JM Ribeiro da Cunha & Associados, SROC, Lda. é uma sociedade por quotas, registada na Conservatória do Registo Comercial com o número 514809833, na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) com o número 20180024 e na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) com o nº 325.

A JM Ribeiro da Cunha & Associados, SROC, Lda. é contraparte no acordo quadro para a prestação de serviços de auditoria, no âmbito dos Programas Operacionais financiados pelo FEDER, FC e FSE do Portugal 2020 e do FEAC, no período 2014-2020.

#### Sede Social e contactos:

Sede: Av. José Gomes Ferreira, n°11, 5° Piso, Sala 54 Miraflores, 1495-139 Algés

Telefone: 21 410 32 22

Email: geral@rc-sroc.com

Website: https://www.rc-srcoc.com

#### • Objeto Social

Prestação de serviços profissionais especializados previstos na legislação relativa aos Revisores Oficiais de Contas, nomeadamente a revisão legal de contas, auditoria às contas e serviços relacionados, de empresas ou outras entidades, bem como o exercício de quaisquer outras funções que por lei exijam a intervenção própria e autónoma de Revisores Oficiais de Contas; exercício de consultoria e formação em matérias da competência dos Revisores Oficiais de Contas.



#### • Sócios:

O capital social de 36.000,00 euros pertence aos seguintes sócios:

Nome	ROC n°	CMVM n°
José Maria Rego Ribeiro da Cunha	497	20160175
Paulo Ribeiro da Silva	868	20160489
Raul Alberto Serra da Silva Fernandes	901	20160520
Mário Paulo Bettencourt de Oliveira	1101	20160713
Vasco Rodrigues Carriço de Oliveira	Não ROC	N.A.
Maria da Graça Pereira Francisco	Não ROC	N.A.



José Maria Rego Ribeiro da Cunha



Paulo Ribeiro da Silva



Raul Alberto Serra da Silva Fernandes



Mário Paulo Bettencourt de Oliveira



Vasco Rodrigues Carriço de Oliveira



Maria da Graça Pereira Francisco

Os sócios ROC controlam 94,5% do capital da Sociedade.



## 2. LIGAÇÃO COM UMA REDE

A sociedade de revisores oficiais de contas não pertence nem está ligada a uma rede.

Mantendo a sua total independência jurídica e estatutária, a sociedade faz parte de uma associação designada Kreston International. Esta organização é uma associação internacional de empresas de contabilidade e auditoria, presente em mais de 125 países, que representa a nível mundial o conjunto de mais de 20.000 profissionais.

O objetivo da organização é manter elevados níveis de qualidade de serviços na sua rede, através de apoio mútuo, troca de informações e experiências, e colocar este know-how ao serviço do cliente. Este facto possibilita proporcionar aos clientes apoio internacional para operações extrafronteiras.

A Kreston International está internacionalmente registada no Forum of Firms (FoF) junto da International Federation of Accountants (IFAC).

## 3. ESTRUTURA DE GOVERNAÇÃO

A gerência da sociedade é exercida pelos sócios:

José Maria Ribeiro da Cunha e Paulo Ribeiro da Silva

As Demonstrações Financeiras da sociedade não se encontram sujeitas a Revisão Oficial de Contas, sendo elaboradas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística.

A sociedade possui sistemas de controlo interno de qualidade e de manutenção de independência.

Nos termos dos Estatutos, a sociedade vincula-se pela assinatura de qualquer dos sócios gerentes, exceto quanto a atos mencionados no nº 2 do artigo 4º que exigem a assinatura conjunta dos gerentes.

A representação da sociedade para efeitos de assinatura das Certificações Legais das Contas, e dos Relatórios e Pareceres do Fiscal Único ou outros documentos decorrentes do exercício das funções de interesse público, encontra-se atribuída, em exclusivo, aos sócios ROC, ou em representação da SROC ou através de procuração com poderes especiais para o ato como sócios executantes.



### 4. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO DA QUALIDADE

#### • Enquadramento e estrutura:

A gerência é responsável pela implementação e manutenção do sistema de controlo interno da sociedade, bem como pela verificação da eficácia do seu funcionamento, tendo a ponderação necessária para promover a sua revisão em função da complexidade da atividade e das exigências legais que se impõem.

A realização da prestação de serviços de auditoria obedece a uma rigorosa metodologia de trabalho, desenvolvida internamente com recurso à formalização do planeamento do trabalho de campo, à avaliação do risco de modo a determinar a extensão de procedimentos analíticos e à realização de procedimentos substantivos e de conformidade próprios das áreas de análise e adequados às especificidades dos clientes, bem como às caraterísticas dos setores de atividade em que se inserem.

A organização do trabalho encontra-se apoiada nos sistemas de informação internos de recolha, de tratamento e de suporte da informação financeira dos nossos clientes, sendo primordialmente desenvolvida e armazenada em suportes informáticos.

Está implementado um software de auditoria que permite a ligação da totalidade dos auditores ao mesmo sistema de informação, o que resulta numa maior sistematização e uniformização dos dossiers de auditoria.

No final de 2018, o nosso quadro permanente contava, para além dos 6 sócios em regime de exclusividade, com 14 técnicos superiores especialistas em auditoria financeira, que em conjunto com os primeiros formam equipas prontas a responder a qualquer desafio nas áreas de formação. Contamos, ainda, com apoio de backoffice de uma técnica com formação superior.

Os fatores considerados na definição e alocação das equipas aos trabalhos são: competência, dimensão e complexidade do trabalho, também procuramos a especialização em determinado setor ou indústria. Temos vindo a privilegiar a formação em contexto de trabalho.

Os padrões de referência a utilizar no controlo resultam das normas profissionais aprovadas ou reconhecidas pela Ordem e, supletivamente, das normas internacionais emitidas por organismos profissionais reconhecidos pela Ordem, nomeadamente a ISQC1.

Os objetivos do controlo de qualidade interno são:

(i) A determinação de que é dado cumprimento às normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas:



- (ii) A verificação de que foram cumpridas as Normas Internacionais de Auditoria;
- (iii) A comprovação de que as verificações efetuadas e as conclusões extraídas nos dossiers de trabalho são coerentes com o conteúdo dos relatórios emitidos;
- (iv) A promoção da melhoria da qualidade e a adoção das práticas profissionais mais adequadas e uniformes para todos os trabalhos da sociedade;

A gerência avalia os procedimentos implementados e os mecanismos de controlo a que se encontram sujeitas as práticas internas de trabalho, com o objetivo de que a estrutura e os procedimentos de controlo sejam adequados à dimensão e ao risco inerente à atividade desenvolvida pela sociedade.

• Declaração do órgão de gestão relativamente à eficácia do funcionamento do sistema de controlo de qualidade da firma:

É convicção dos responsáveis pela gerência da SROC que o sistema de controlo de qualidade é eficaz no seu funcionamento.

• Última verificação de Controlo de Qualidade:

Sob a atual designação, a JM Ribeiro da Cunha & Associados, SROC, Lda. foi registada junto da CMVM e da OROC em maio de 2018. Todavia, como sócios de uma anterior SROC, fomos sujeitos a controlo externo exercido pela Comissão de Controlo de Qualidade da OROC. A última verificação ocorreu em 2015, referente ao exercício de 2014, tendo sido controlados pela OROC, dois processos de auditoria, sendo um referente a entidade de interesse público (EIP).

Em 2011 e 2014, foi promovido, pela Kreston International, membro do Forum of Firms, um procedimento de controlo de qualidade horizontal e vertical.

#### Requisitos éticos:

Os requisitos éticos e em especial os que respeitam à garantia de independência e à salvaguarda de conflitos de interesses são objeto de documentação, manuais e comunicações escritas e respetiva formação, sendo assinadas para o efeito declarações por todos os sócios e colaboradores.

• Aceitação e retenção de Clientes e trabalhos específicos:

A aceitação e retenção de Clientes são objeto de procedimentos específicos que constam da respetiva documentação, sendo preenchidos formulários próprios, com vista a verificar, entre outros aspetos, o nível de risco do Cliente, a independência e conflito de interesses e a capacidade para realizar o trabalho e cumprir os prazos.



## 5. POLÍTICAS E PRÁTICAS DE INDEPENDÊNCIA

• Regras sobre a detenção de interesses financeiros pela SROC, os seus sócios e demais pessoal envolvido em cada trabalho;

Anualmente, é exigido aos sócios e a todo o pessoal declaração donde conste a inexistência de qualquer interesse financeiro em virtude de participação financeira direta ou indireta em clientes. Para além desta, a JM Ribeiro da Cunha & Associados, SROC, Lda. também exige a assinatura da seguinte declaração: "declaro ter conhecimento e irei respeitar o estipulado pelo Estatuto do ROC e o CE no que concerne ao sigilo profissional, conforme legislação anexa".

São promovidas ações de sensibilização para implicar os colaboradores no processo de controlo de qualidade, onde se afere da existência de qualquer alteração à declaração inicial. A totalidade dos colaboradores e sócios da firma tem acesso à lista de clientes sujeitos a exigências éticas específicas.

• Divulgação das regras de independência dentro da SROC e formação ministrada;

Na SROC todos os profissionais são instigados a respeitar e cumprir todos os requisitos de independência e normas éticas definidas pela OROC conforme enquadramento do Código de Ética do IFAC. Na admissão de novos quadros é distribuído um documento intitulado de normas internas onde reproduzimos o artigo 71 do novo Estatuto da OROC – dever de independência.

 Requisitos para a rotação do sócio encarregado pela auditoria e processo demonitorização;

Foram definidas as regras de rotação do sócio encarregado pela auditoria, sendo aplicado o limite temporal definido no artigo 54.º do Estatuto, isto é, para as entidades de interesse público o período máximo de exercício de funções de auditoria pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de três anos.

• Sistema de aprovação prévia da prestação de outros serviços a clientes de auditoria. Política de aceitação e retenção de clientes;

A SROC não aceita qualquer trabalho que colida com as regras impostas pelo artigo 77 dos Estatutos da Ordem, nomeadamente a prestação simultânea dos serviços referidos no ponto 8, do referido artigo.

A SROC entende que os procedimentos associados à temática de retenção de clientes são indissociáveis do processo de planeamento do trabalho e cruciais na fase de julgamento profissional que conduz à emissão anual da Certificação Legal das Contas; na prática, as políticas



consubstanciam-se no conhecimento das entidades e dos seus responsáveis, bem como da natureza dos negócios que praticam, existindo a preocupação de garantir a independência e inexistência de potenciais conflitos de interesses no âmbito do exercício profissional.

No sentido de formalizar os procedimentos adotados, como forma de responder aos parágrafos 26 a 28 da ISCQ1, a SROC adotou uma check-list de verificação da conformidade da aceitação e retenção de clientes. Face ao descrito no parágrafo anterior, o documento referido é utilizado nos novos clientes e nos clientes onde exista renovação de mandato.

• Sistema de monitorização do cumprimento das regras de independência aplicáveis aos interesses financeiros e à prestação de outros serviços (auto-revisão);

A dimensão, estrutura e cooperação entre os sócios da SROC não implicam a necessidade da sistematização de regras de auto-revisão aprofundada para além da exigência da declaração de inexistência de interesses financeiros já referida anteriormente.

O manual de controlo de qualidade define regras claras sobre os conflitos de interesse. Quando é identificada qualquer ameaça, o cliente ou trabalho deve ser recusado ou devem ser aplicadas as medidas de salvaguarda necessárias. Entre outras, adotamos as seguintes medidas: (i) acordo escrito da parte dos clientes identificados; (ii) cumprimento rigoroso dos requisitos de confidencialidade; e (iii) afetação de equipas distintas aos referidos clientes.

• Regras e comunicação sobre assuntos de independência, com os órgãos de fiscalização/supervisão dos clientes que sejam sociedades de interesse público.

Anualmente a SROC confirma por escrito, e antes da elaboração da certificação legal das contas, ao conselho fiscal, à comissão de auditoria ou ao conselho geral e de supervisão, conforme o caso:

- o A nossa independência relativamente à entidade examinada;
- o Quais os serviços adicionais prestados à entidade examinada;

Para além disso, examinamos com o conselho fiscal, a comissão de auditoria ou o conselho geral e de supervisão, conforme o caso, quais as ameaças à independência e as salvaguardas aplicadas para atenuar essas ameaças, documentadas nos termos do artigo 63.

Declaração do órgão de gestão relativamente ao dever de independência:

Cumprindo com o disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 62.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, analisamos internamente as práticas de independência adotadas pela Sociedade e pelos seus colaboradores e concluiu-se que as mesmas cumprem com o dever de independência previsto no artigo 71º do referido normativo legal.



# 6. POLÍTICAS E PRÁTICAS ADOTADAS NA FORMAÇÃO CONTÍNUA DOS SÓCIOS E COLABORADORES A EM TRABALHOS DE AUDITORIA

O compromisso para com a cultura de qualidade é transmitido e difundido desde logo pelos sócios a toda a estrutura organizativa da sociedade. Os nossos valores são fortalecidos pela prestação e realização de um trabalho diário de elevada qualidade junto dos nossos clientes.

Os sócios e colaboradores são convocados para a realização de ações de formação relevantes para o exercício da profissão, sendo a aprovação no exame da OROC para Revisor Oficial de Contas um desígnio promovido pela SROC.

• Declaração do órgão de gestão relativamente à formação contínua dos revisores oficiais de contas:

Os objetivos quantitativos foram respeitados e a diversidade das áreas de formação garante a persecução dos objetivos qualitativos estabelecidos, como resulta dos planos e relatórios de formação entregues à OROC, para os triénios 2012-2014 e 2015-2017.

# 7. LISTA DE ENTIDADES DE INTERESSE PÚBLICO ONDE ESTA SROC EXERCE FUNÇÕES

Conforme anexo 1



## 8. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Serviços	Volume Negócios 2018 (em euros)
Revisão Oficial de Contas e Outros Serviços de Garantia da Fiabilidade	1.162.151
Outros serviços de garantia de fiabilidade	28.955
Serviços de Consultoria Fiscal	8.200
Outros Serviços (não relacionados com a revisão ou auditoria – inclui reembolso de despesas de deslocação e estada)	25.020

## 9. BASES DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

As remunerações dos sócios da sociedade são baseadas em princípios de distribuição previamente definidos em cada exercício. Não são atribuídas quaisquer remunerações adicionais face à prestação de serviços previstas no artigo 41.º do novo Estatuto, nem tendo em conta a performance de cada um dos clientes.

Miraflores, 28 de março de 2019

A Gerência:

José Maria Rego Ribeiro da Cunha - ROC nº 497 e CMVM 20160175

Paulo Ribeiro da Silva - ROC nº 868 e CMVM 20160489







#### **ANEXO 1**

## ENTIDADES DE INTERESSE PÚBLICO — SITUAÇÃO REPORTADA A 31.12.2018

#### Artigo 3.º do regime jurídico de supervisão de auditoria

- a) Os emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação num mercado regulamentado; Imobiliária Construtora Grão Pará, S.A.
- b) As instituições de crédito;

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, EPE. (apenas nas operações de tesouraria e não sujeita a supervisão do Banco de Portugal)

- c) As empresas de investimento, salvo as sociedades de consultoria para o investimento; Luso Partners – Sociedade corretora, S.A.
- h) As empresas de seguros e de resseguros;

ACP Mobilidade – Sociedade Seguros de Assistência, S.A. Popular Seguro- Companhia de Seguros, S.A.<sup>1</sup>

j) As sociedades gestoras de participações sociais no setor dos seguros e as sociedades gestoras de participação de seguros mistas;

Patris Investimentos, SGPS, S.A.<sup>2</sup>

k) Os fundos de pensões;

Fundo de Pensões Aberto Real Reforma Activa

Fundo de Pensões Aberto Real Reforma Jovem

Fundo de Pensões Aberto Real Reforma Sénior

Fundo de Pensões Aberto Real Reforma Garantida

Fundo de Pensões Aberto Optimize Capital Pensões Ações

Fundo de Pensões Aberto Optimize Capital Pensões Equilibrado

Fundo de Pensões Aberto Optimize Capital Pensões Moderado

Fundo de Pensões Aberto Real Previdência Empresas, ep

Fundo de Pensões Fechado BANIF

Fundo de Pensões Fechado Electricidade dos Açores

Fundo de Pensões Fechado Papel do Prado

Fundo de Pensões Fechado Açoreana Seguros

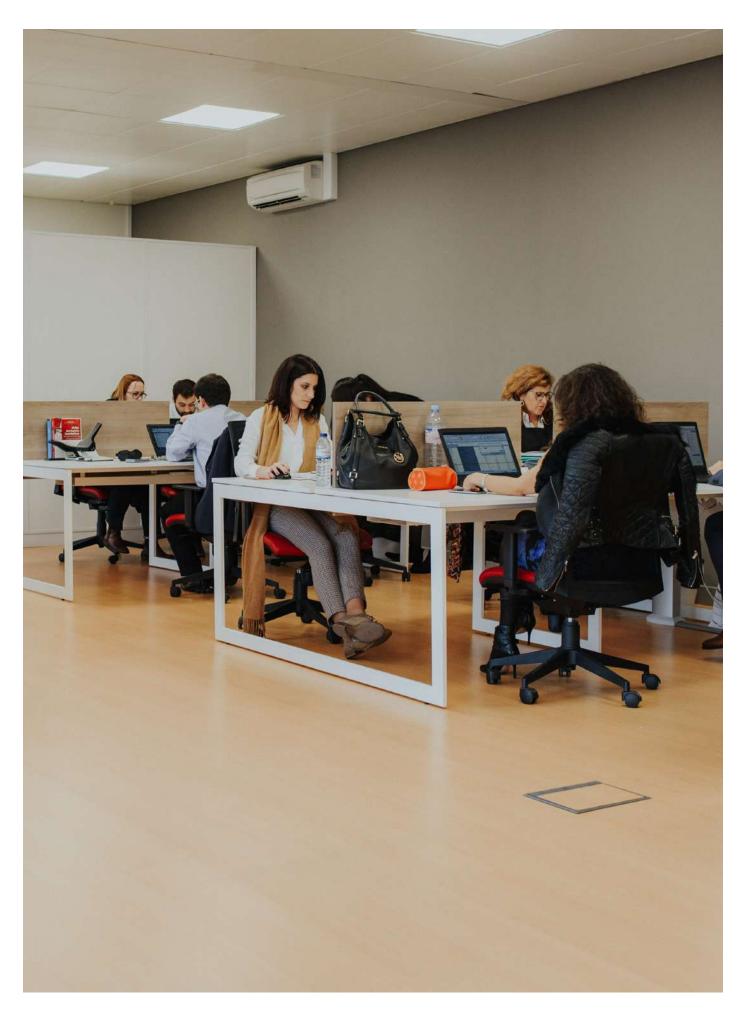
Fundo de Pensões Fechado Caves da Raposeira

Fundo de Pensões Fechado Real Vida Seguros

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> A formalização da contratação esteve condicionada à aprovação final por parte da entidade de supervisão, datada de 11/02/2019.



<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> A formalização da contratação esteve condicionada à aprovação final por parte da entidade de supervisão, datada de 06/03/2019.







JM Ribeiro da Cunha & Associados Sroc, Lda

Avenida José Gomes Ferreira, n°11, 5° Piso, Sala 54 Miraflores, 1495-139 Algés Telef.: 21 410 32 22

E-mail : geral@rc-sroc.com